



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

**LEI 899
DE 26/12/2002**

“Altera o Art. 4º da Lei 879 de 26/12/2001, que estima Receita e fixa despesa do Município de Paiva para o exercício de 2002, e toma outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprovou, e eu, Prefeito Municipal de acordo com as minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Art. 4º da Lei 879 de 26/12/2001, passa a ter a seguinte redação:

...Art. 4º- Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da despesa fixada no orçamento do Município nos termos do Art. 7º, inciso 1º da Lei Federal 4320 de 17/03/64, utilizado para tal recurso da anulação parcial ou total de dotações do orçamento.

Art. 2º- Fica autorizado a concessão de subvenção social no valor de R\$ 6.180,00,38(seis mil cento e oitenta reais e trinta e oito centavos)a Caixa Escolar Santa Rosa.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva MG, 26 de Dezembro de 2002.


JAIR TOLEDO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL